ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FACCIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ACESSORIOS E PROTEÇAO DE BAGAGEM EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

LUIZ ANTONIO PEREIRA FACCIN nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 208.427.240-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8006077948, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA WALDEMAR VERCOSA PITANGA, 1020, ITAPUA, VILA VELHA, ES, CEP 29101522, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial FACCIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ACESSORIOS E PROTEÇAO DE BAGAGEM EIRELI e nome fantasia PRO BAGAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: AVENIDA FERNANDO FERRARI, 3800, TERMINAL DE PASSAGEIROS, AEROPORTO, VITORIA, ES, CEP 29.075-625.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICACOMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEOCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOCOMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEMCOMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃOCARGA E DESCARGAATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICAAGÊNCIAS DE VIAGENSREPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEMOUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

JUCEES

Certifico o Registro em 14/08/2017
Arquivamento 32600123215 de 14/08/2017 Protocolo 175084459 de 01/01/0001
Nome da empresa FACCIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ACESSORIOS E PROTEÇAO DE BAGAGEM EIRELI ME NIRE 32600123
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 13177215281923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FACCIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ACESSORIOS E PROTEÇAO DE BAGAGEM EIRELI

9529-1/01 - reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem.
7911-2/00 - agências de viagens.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
5212-5/00 - carga e descarga.
4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIZ ANTONIO PEREIRA FACCIN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial

JUCEES
Certifico o Registro em 14/08/2017
Arquivamento 32600123215 de 14/08/2017 Protocolo 175084459 de 01/01/0001
Nome da empresa FACCIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ACESSORIOS E PROTEÇAO DE BAGAGEM EIRELI ME NIRE 32600123
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 13177215281923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de VITORIA ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VITORIA ES, 2 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO PEREIRA FACCIN

JUCEES

Certifico o Registro em 14/08/2017
Arquivamento 32600123215 de 14/08/2017 Protocolo 175084459 de 01/01/0001
Nome da empresa FACCIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ACESSORIOS E PROTEÇAO DE BAGAGEM EIRELI ME NIRE 32600123
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 13177215281923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

JUCEES | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

175084459

NOME DA EMPRESA	FACCIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ACESSORIOS E PROTEÇAO DE BAGAGEM EIRELI
PROTOCOLO	175084459 - 09/08/2017

MATRIZ

NIRE 32600123215
CNPJ 28.411.755/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017
SOB Nº: 32600123215

JUCEES

Junta Comercial do Estado do Espirito Santo 14/08/2017
Certifico o Registro em 14/08/2017
Arquivamento 32600123215 de 14/08/2017 Protocolo 175084459 de 01/01/0001
Nome da empresa FACCIN SERVIÇOS E COMERCIO DE ACESSORIOS E PROTEÇAO DE BAGAGEM EIRELI ME NIRE 32600123
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx
Chancela 13177215281923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

E. R. 001
ASSIMPI

JUCESP PROTOCOLO
0.900.442/17-7

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA.

PROTEC BAG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ARTIGOS PARA EMBALAGENS LTDA.
CNPJ 61.183.125/0001-99

Os signatários deste instrumento:

1 – **Sérgio Cassettari Júnior**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Av. Pompéia, 957, apto. 131, Vila Pompéia, CEP 05023-000, São Paulo, SP, portador da cédula de identidade RG 5.768.219, CPF 939.656.998-49

2 – **Oswaldo Cassettari**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Artur de Azevedo, 776, apto. 181, CEP 05404-001, portador da cédula de identidade RG 9.562.074-6, CPF 032.733.168-29

3 - **Paulo César Fabra Siqueira**, brasileiro, casado, empresário, RG. 10.192.523 SSP/SP, CPF 007.034.208-36, residente e domiciliado na Avenida Angélica, nº 2261, 7º andar, CEP 01227-200, Cerqueira César

Únicos sócios componentes e titulares da totalidade das quotas da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **Protec Bag Comércio de Máquinas e Artigos para Embalagens Ltda.** com sede na Av. Paulista, 2644, conjunto 61, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01310-300, CNPJ 61.183.125/0001-99, com registro na JUCESP, NIRE 35.209.784.295, em 14 de novembro de 1990, em pleno gozo de seus direitos, resolvem de comum acordo e na melhor forma, alterar e consolidar o mencionado contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – Alteração do Objeto Social

1 - Prestação de serviços voltados à segurança de equipamentos de viagem, através de sistemas de embalagens próprias, voltados a usuários de aeroportos, rodoviárias, portos e qualquer tipo de terminais de viagens.

2 - Comércio de máquinas e equipamentos para embalagens, tais como: filmes plásticos de PVC ou similar, caixas de papelão ou outro material, fitas plásticas, fitas adesivas, etiquetas plásticas ou adesivas e/ou qualquer outro material específico para esta finalidade.

3 - Comércio de equipamentos de segurança aeroportuária, tais como espectrômetros de massa – detectores de drogas e explosivos; de inspeção de raio x, detectores de metais.

4 – Comércio de malas, bolsas, maletas e acessórios de viagem, tais como porta documentos, cintas de segurança, capas de malas, cadeados, travas de segurança, almofadas de pescoço, adaptadores de tomadas c/ou todo e qualquer material

5 – Recebimento de Royalties – Compra, venda e o licenciamento pelo uso de marcas e patentes – Venda e licenciamento de franquias. CNAE 7740/3-00

Cláusula II – Alteração do Endereço:

O endereço fica alterado para: Av. Angélica, 2261 – 3º andar, conjunto 36, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01227-200.

Cláusula III – Redistribuição do capital

a) O sócio **Sérgio Cassettari Júnior** detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 15.000,00, (quinze mil reais).

Transfere ao sócio **Paulo César Fabra Siqueira**, a quantidade de 2.260 (dois mil duzentos e sessenta) quotas, totalizando R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).

b) O sócio **Oswaldo Cassettari** detentor de 2.210 (dois mil, duzentos e dez) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 2.210,00, (dois mil duzentos e dez reais).

Transfere ao sócio **Paulo César Fabra Siqueira**, a quantidade de 1.690 (mil, seiscentos e noventa) quotas, totalizando R$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais).

Com essas transferências o capital fica assim distribuído:

Sérgio Cassettari Júnior – 12.740 (doze mil setecentos e quarenta) quotas, totalizando R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)
Paulo César Fabra Siqueira– 12.740 (doze mil setecentos e quarenta) quotas, totalizando R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)
Oswaldo Cassettari – 520 (quinhentos e vinte) quotas, totalizando R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

O valor do capital permanece inalterado.

CONSOLIDAÇÃO

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **Protec Bag Comércio de Máquinas e Artigos para Embalagens Ltda.** com sede na Av. Angélica, 2261 – 3º andar, Conjunto 36, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01227-200.

2ª - O capital social é R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) dividido em quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, pelos sócios **Sérgio Cassettari Júnior** – 12.740 (doze mil setecentos e quarenta) quotas, totalizando R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)
Paulo César Fabra Siqueira– 12.740 (doze mil setecentos e quarenta) quotas, totalizando R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais)
Oswaldo Cassettari – 520 (quinhentos e vinte) quotas, totalizando R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

3ª - A sociedade organizada empresária tem por objeto social:

1- Prestação de serviços voltados à segurança de equipamentos de viagem, através de sistemas de embalagens próprias, voltados a usuários de aeroportos, rodoviárias, portos e qualquer tipo de terminais de viagens.

2- Comércio de máquinas e equipamentos para embalagens, tais como: filmes plásticos de PVC ou similar, caixas de papelão ou outro material, fitas plásticas, fitas adesivas, etiquetas plásticas ou adesivas e/ou qualquer outro material específico para esta finalidade.

3- Recebimento de Royalties – Compra,venda e o licenciamento pelo uso de marcas e patentes – Venda e licenciamento de franquias. CNAE 7740/3-00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de novembro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios sócios Sérgio Cassettari Junior e Paulo Cesar Fabra Siqueira, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, competindo-lhes o uso da denominação social em todos os atos que digam respeito aos negócios e interesses sociais, inclusive prestação de garantias reais para efeito de toda e qualquer movimentação bancária, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro da capital de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias .

São Paulo, 18 de julho de 2017

Sérgio Cassettari Júnior

Paulo César Fabra Siqueira

Oswaldo Cassettari

Testemunhas:

Nome: Marcelo Herculano de Turella
Identidade: 26.457.497-7
Órgão expedidor:SSP/SP

Nome: Raul Pagnozzi de Carvalho
Identidade: 3.322.819-X
Órgão expedidor: SSP/SP

JUCESP
06 SET 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITO [illegible]
SECRETARIA GERAL
386.989/17-5